



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3065 Lei Nº 1362 de 16 de Julho de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

79 12.361.0004.2.014 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

02.07.02 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

204 26.782.0009.2.027 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total.....: 80.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente. 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.03.01 FUNDEB 60%

61 12.361.0004.2.009 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00


02.07.02 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

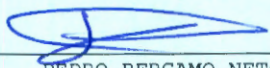
203 26.782.0009.2.027 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total.....: 80.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 16 de Julho de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL